

MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Alegre (Atempa) é a sucessora da Associação dos Professores Municipais de Porto Alegre (APMPA), fundada em 29 de agosto de 1964. Na época, as principais atividades definidas para a entidade foram congregar o magistério municipal, representar a categoria perante as autoridades públicas, promover seminários e congressos, tendo em vista as lutas da categoria. Em 1992 foi aprovada, em Assembleia Geral, a transformação da APMPA em Atempa, somando os trabalhadores (as) das secretarias de educação e esporte do município à associação.

Ao longo de sua existência a Atempa tem protagonizado lutas específicas para os trabalhadores em educação, como o Plano de Carreira do Magistério transformado na Lei Municipal 6.151/88 e a elaboração do Projeto de Lei do Plano de Carreira dos Servidores da SMED, que ainda aguarda iniciativa do Executivo Municipal para o envio à Câmara de Vereadores. Tem também participado, junto ao Sindicato dos Municipários de Porto Alegre (Simpa), nas negociações da data-base da categoria.

Ao longo da sua história, a Atempa participou ativamente da discussão das políticas educacionais, atuando, juntamente com a comunidade escolar, na implementação da Gestão Democrática nas escolas municipais e na defesa da escola pública, gratuita e de qualidade para os filhos e filhas da classe trabalhadora de Porto Alegre.

Pelos motivos acima expostos apresentamos a presente proposição para conceder o Diploma de Hora ao Mérito à Atempa.

VEREADOR JONAS REIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede o Diploma de Hora ao Mérito à Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Alegre – Atempa.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Hora ao Mérito à Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Alegre – Atempa - com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 20/10/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0641844** e o código CRC **74AD4D15**.